

Art. 2º Serão redistribuídos para a Vara de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Eunápolis os feitos das competências de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos, atualmente em trâmite nas 1^a e 2^a Varas dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais ou perante qualquer outra vara da respectiva Comarca.

Art. 3º A redistribuição caberá às Varas nas quais os processos tramitem atualmente, contando com o apoio da unidade recém-instalada.

Parágrafo único. Constatada qualquer dificuldade operacional, as unidades deverão diligenciar junto ao órgão técnico do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de dezembro de 2025.

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

AVISO CONJUNTO CGJ/CCI N° 07/2025-GSEC

O Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, Corregedor Geral da Justiça, e a Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, Corregedora das Comarcas do Interior, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 24, de 12 de outubro de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, que regula-
menta datas limite para alimentação de dados no sistema Justiça Aberta pelos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, completude e tempestividade das informações prestadas ao Conselho Nacional de Justiça, com reflexos diretos na transparência e no monitoramento institucional,

AVISAM:

Aos notários e registradores do serviço extrajudicial do Poder Judiciário do Estado da Bahia a necessidade atualizar o sistema Justiça Aberta até o dia 15 de janeiro de 2026 com as alterações cadastrais, dados de produtividade e arrecadação referentes ao segundo semestre de 2025.

Eventual omissão, atraso injustificado ou inserção incompleta de informações poderá ensejar a apuração de responsabilidade disciplinar, na forma da legislação e das normas aplicáveis aos serviços notariais e de registro, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

Publique-se este Aviso Conjunto no Diário da Justiça eletrônico (DJe) e no Portal das Corregedorias do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para amplo conhecimento dos interessados.

Secretaria das Corregedorias, 17 de dezembro de 2025.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior

PORTARIA N° CGJ-448/2025-GSEC

Dispõe sobre o peticionamento eletrônico no período do recesso do judiciário na comarca de Salvador.

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto nos arts. 87, 88 e 89, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 22/2016, do Tribunal de Justiça da Bahia, que dispõe sobre o recesso judiciário;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 1050, publicado no DJE de 05 de dezembro de 2025, que traz a previsão do expediente forense durante o recesso judiciário 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar e sistematizar rotinas para o peticionamento eletrônico e para a movimentação dos processos digitais na Vara Recesso Salvador, unidade da Capital designada pelo Decreto nº 1.086, publicado no DJE de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a determinação acerca da realização das audiências de custódia durante o recesso forense 2025/2026 na comarca de Salvador, conforme Decreto nº 1.087, publicado no DJE de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar magistrados, servidores, advogados, defensores públicos, delegados de polícia e promotores de justiça para atuação no período do recesso judiciário nesta Capital.

DECIDE:

Art. 1º No Plantão do Recesso, no âmbito do 1º grau de jurisdição, na comarca da capital, no período das 08 às 18 horas, nos dias 22 e 23/12/2025 e 05 e 06/01/2026, os processos tramitarão exclusivamente em meio eletrônico, devendo ser protocolados digitalmente no Sistema PJE1G, selecionando a matéria pertinente, a jurisdição “Salvador – Região Metropolitana”, a classe e assuntos pertinentes à demanda e a competência “Recesso Salvador”, independente da matéria de direito, oportunidade em que serão distribuídos automaticamente para a Vara Recesso Salvador.

Art. 2º Aos sábados, domingos, expedientes suspensos, feriados e nos dias úteis das 18 às 08 horas do dia seguinte, as demandas urgentes devem ser endereçadas ao Plantão Judiciário Unificado de 1º Grau da Capital, devendo ser protocoladas no Sistema PJE1G, selecionando a competência “Plantão Unificado”.

Art 3º As Varas das Garantias funcionarão todos os dias de 20/12/2025 a 06/01/2026, exclusivamente para a realização das audiências de custódia em todas as modalidades prisionais que ocorrerem nas comarcas integrantes das varas de garantias regionais de Salvador, inclusive prisões civis, temporárias, preventivas e definitivas, na sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 4.197 - Parque Bela Vista, Salvador – BA.

Art 4º Dentro do período do recesso, caso a Vara Recesso Salvador receba processo referente às situações descritas no art. 3º, deverá efetuar a redistribuição no módulo apropriado do sistema PJE1G para a competência “Juiz de Garantias”, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, encaminhar o processo para o e-mail vaudcustodia@tjba.jus.br.

Art. 5º Em relação às demandas urgentes relacionadas a processos em curso, como a Vara Recesso Salvador não possui acesso aos feitos distribuídos anteriormente ao recesso forense, o interessado deverá protocolar o pedido no PJE1G como novo processo, selecionando a classe “Petição” Cível ou Criminal, a depender da demanda e selecionando a competência “Recesso Salvador”, a qual deve ser instruída com os documentos necessários à apreciação jurisdicional, independente de tratar-se de inicial, intermediária ou incidente processual.

Art 6º Em caso de indisponibilidade do sistema PJE1G durante o período do recesso, o peticionamento ocorrerá por e-mail e deverá ser remetido para o endereço eletrônico da Vara Recesso Salvador, cujo endereço eletrônico é vararecessosalvador@tjba.jus.br.

Art. 7º Findo o recesso, a Vara Recesso Salvador terá cinco dias úteis, ou seja, até o dia 13/01/2026, para remeter/redistribuir todos os processos aos destinatários competentes, conforme designado a seguir.

§1º Os processos e petições intermediárias de competência dos Juizados Especiais/Turmas Recursais, cuja tramitação ocorra ou deva ocorrer junto ao sistema PROJUDI, deverão ser salvos em arquivo PDF em ordem crescente e remetidos através do e-mail: distribuicaojuizados@tjba.jus.br, com a devida baixa definitiva do processo do recesso no Sistema PJE1G;

§2º O setor de Distribuição dos Juizados Especiais da Capital terá cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do processo da Vara Recesso Salvador, para efetuar a distribuição para o juizado especial competente, salvo em situações urgentes, cuja distribuição será prioritária;

§3º Os processos de competência de Execuções Penais, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, deverão ser salvos em arquivo PDF em ordem crescente e remetidos através do e-mail: seeu@tjba.jus.br, com baixa do respectivo processo do recesso no PJE1G.

§ 4º O setor de Distribuição SEEU da Capital terá cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do processo da Vara Recesso Salvador, para efetuar a distribuição para a vara de execução penal competente;

§5º – Os processos que tramitaram por e-mail, nos dias em que houve indisponibilidade do sistema PJE1G, devem ser remetidos à SECODI para regular distribuição. Em casos de processos da área cível, remeter para o endereço eletrônico secodicivel@tjba.jus.br e criminais, para secodi.criminal@tjba.jus.br.

§6º - As petições intermediárias de processos em curso no PJE1G deverão ser salvas pela Vara Recesso Salvador em arquivo PDF e em ordem cronológica crescente e remetidas ao cartório onde tramita o processo através do e-mail funcional da unidade, sinalizando no assunto se tratar de demanda do recesso forense, efetuando-se a baixa definitiva do respectivo processo do recesso no PJE1G.

§7º - Os demais processos deverão ser redistribuídos pela Vara Recesso Salvador diretamente no sistema PJE1G para as varas competentes, inclusive os processos dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Capital, no prazo estipulado no Caput.

Art. 8º O Plantão de Recesso poderá ser contactado através do e-mail vararecessosalvador@tjba.jus.br e do telefone 71-3372-7750 e funcionará nos dias e horários designados no art. 1º na sala 101, ala norte, 1º andar do prédio principal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de dezembro de 2025.

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA